



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao projeto de Lei nº 59/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 59/2019

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 59/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

-(...)

-(...)

- (...)

IV – (...)

§1º. Para os efeitos desta lei consideram-se áreas existentes as que obtiveram Certificado de Conclusão (Habite-se) em processo próprio, Certificado de Regularização emitido por lei anterior ou as áreas cadastradas pela municipalidade anteriores ao ano de 2011, sem prejuízo das demais áreas construídas ou existentes em 31/12/2019.

§2º Serão apreciados e passíveis de regularizados os processos administrativos protocolados até 31/12/2020.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 3 de dezembro de 2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**Ver. Dr. Fabio Lopes**

**VEREADOR**

**CO-AUTORIA: Ver. Dr. Marcos Pinchiari , Ver. Fumassa, Ver. Jorge Kina , Ver. Lucas Zacarias , Ver. Marcos da Farmácia, Ver. Pedrinho Botaro, Ver. Professor Minhoca , Ver. Profª. Bete Tonobohn Siraque , Ver. Rodolfo Donetti, Ver. Ronaldo de Castro, Ver. Scarpino Defensor , Ver. Tonho Lagoa, Ver. Toninho de Jesus , Ver. Vavá , Ver. Zezão**